



Lei n. 3.125 de 30 de novembro de 1971

Reconhece de utilidade pública o Clube de Mães "Joana d'Arc Castelo Branco" e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica reconhecido de utilidade pública o Clube de Mães "Joana d'Arc Castelo Branco, sediado na cidade de Batalha, neste Estado.

Art. 2^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de novembro de 1971.

Numerada e sancionada a presente lei na Secretaria de Governo, aos *trinta* dias do mês de *novembro* de 1971.



Lei n. 3.125 de 30 de novembro de 1971

Reconhece de utilidade pública o Clube de Mães "Joana d'Arc Castelo Branco" e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica reconhecido de utilidade pública o Clube de Mães "Joana d'Arc Castelo Branco, sediado na cidade de Batalha, neste Estado.

Art. 2^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de novembro de 1971.

Numerada e sancionada a presente lei na Secretaria de Governo, aos 30 dias do mês de novembro de 1971.



Lei n. 3.125 de 30 de novembro de 1971

Reconhece de utilidade pública
o Clube de Mães "Joana d'Arc Castelo Branco"
e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

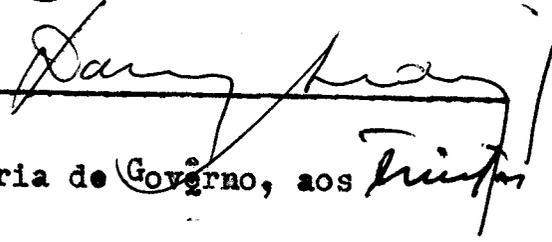
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Clube de Mães "Joana d'Arc Castelo Branco, sediado na cidade de Batalha, neste Estado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de novembro de 1971.





Numerada e sancionada a presente lei na Secretaria de Governo, aos *trinta* dias do mês de *novembro* de 1971.



Lei n. 3.125 de 30 de novembro de 1971

Reconhece de utilidade pública o Clube de Mães "Joana d'Arc Castelo Branco" e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

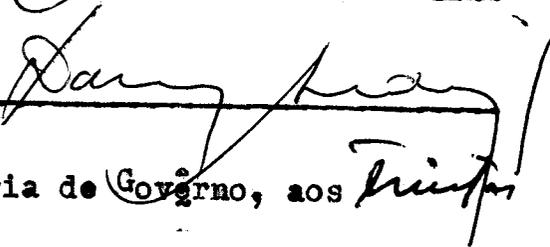
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica reconhecido de utilidade pública o Clube de Mães "Joana d'Arc Castelo Branco, sediado na cidade de Batalha, neste Estado.

Art. 2^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de novembro de 1971.





Numerada e sancionada a presente lei na Secretaria de Governo, aos ³⁰ dias do mês de novembro de 1971.